



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N.º 175/JFCO/2026

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:

Assinado por: Filipa Isabel Feio Pires Cardoso
Machado Guerreiro

- **DIVISÃO:** Divisão do Território
- **PROPONENTE:** Sra. Presidente Ana Mateus
- **SUBSCRITO POR:** Diretora GHUEV – Arq. Filipa Guerreiro
- **N.º DA RJ:** 22º RJE

TÍTULO DA PROPOSTA:

Ratificar a decisão de aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Lisboa na Freguesia de Campo de Ourique para recolha de resíduos indevidamente depositados junto de ecopontos de superfície, ecopontos subterrâneos e vidrões da freguesia de Campo de Ourique e consequente submissão à Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

- A. A Divisão do Território da Junta de Freguesia de Campo de Ourique é uma das áreas da Junta de Freguesia que tem como responsabilidade assegurar a maior proximidade possível com o todo o território da Freguesia de Campo de Ourique, tendo em vista a melhoria das condições de higiene no espaço público, através da gestão eficiente da recolha de resíduos e do combate à deposição indevida, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e saudável para todos;
- B. Tendo em vista este desiderato a Junta de Freguesia de Campo de Ourique discutiu com a Câmara Municipal de Lisboa a elaboração de um contrato de delegação de competências para a recolha de resíduos indevidamente depositados junto de ecopontos de superfície, ecopontos subterrâneos e vidrões na Freguesia de Campo de Ourique;
- C. Pretende a Câmara Municipal de Lisboa delegar na Junta de Freguesia de Campo de Ourique a recolha de resíduos indevidamente depositados junto de ecopontos de superfície, ecopontos subterrâneos e vidrões na área geográfica da freguesia de Campo de Ourique, tendo em vista contribuir para a gestão eficiente da recolha de resíduos e do combate à deposição indevida, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e saudável para todos;
- D. Mediante os termos e condições presentes na minuta que se junta em anexo, o valor global total anual que irá ser objeto do contrato é de €100.000,00 (cem mil euros e zero cêntimos) e valor global total semestral é de €50.000,00 (cinquenta mil euros e zero cêntimos) para atender às obrigações relativas às competências delegadas, correspondente ao primeiro semestre de 2026, terminando a 30 de junho de 2026;
- E. Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, por deliberação da Assembleia Municipal, de 26 de maio de 2026, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

- F. No dia 26 de maio de 2026, antes da sessão da Assembleia Municipal de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa solicitou à Junta de Freguesia de Campo de Ourique a outorga do contrato por parte da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, por tal ser necessário, o que sucedeu, por forma a não inviabilizar a aprovação da delegação de competências por parte da Assembleia Municipal, atenta a importância para a Freguesia de Campo de Ourique;
- G. Assim sendo, importará que se proceda à ratificação da decisão de aprovação da minuta do Contrato de delegação de competências para a recolha de resíduos indevidamente depositados junto de ecopontos de superfície, ecopontos subterrâneos e vidrões na Freguesia de Campo de Ourique e à subsequente submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização.

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- H. A Freguesia de Campo de Ourique é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações, nos termos expostos no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 7.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (na redação atualmente em vigor);
- I. Nos termos do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.”*;
- J. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia *“Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei.”*;
- K. Nos termos do artigo 116.º e ss. do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão

territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

L. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;

M. Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação.

Sendo a fundamentação financeira e administrativa:

N. A presente proposta poderá ser consultada na íntegra no processo nº 2026/1438;

O. O montante a receber ao abrigo do presente contrato e a despesas a realizar encontra-se devidamente enquadradas na Orgânica 030100, bem como na Classificação Económica 0605010108, do Orçamento da Freguesia de Campo de Ourique para o ano de 2026.

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 29 de maio de 2026, delibere:

1. Ratificar a decisão de aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Lisboa na Freguesia de Campo de Ourique para recolha de resíduos indevidamente depositados junto de

ecopontos de superfície, ecopontos subterrâneos e vidrões da freguesia de Campo de Ourique e o ato de outorga;

2. Aprovar a submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos da autorização.

Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato de Delegação de Competências.

Lisboa, 29 de maio de 2026